



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO DO ANO DE
2016 REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016.

1 Às quatorze horas do dia 18 de Outubro de 2016, na sede própria do Conselho Regional de
2 Técnicos em Radiologia da 14ª Região, sito a travessa Pirajá, nº. 1.955, Bairro do Marco,
3 Belém/PA, realizou-se a 34ª – **Trigésima Quarta Reunião de Diretoria Executiva** do IV Corpo
4 de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região do ano de 2016,
5 **decisão “AD REFERENDUM DO PLENÁRIO”**. Presentes os Diretores: Diretora Presidente:
6 TR. Vanessa Sá de Paiva Preira, Diretor Tesoureiro: TR. Raimundo Santos Pinheiro e Diretor
7 Secretário: TR. José Marcos dos Santos Neto. **ASSUNTOS DA PAUTA. Item 01.**
8 **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL. Item 02.**
9 **SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PROFISSIONAL. Item 03.**
10 **RESSARCIMENTO DE TAXAS. No Item 01. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO**
11 **DE REGISTRO PROFISSIONAL. 01ª Sessão. Processo: 01507/2016. Interessado: JOSE DE**
12 **JESUS MATOS. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
13 Radiologia. **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O
14 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro
15 Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro
16 Profissional. O interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional
17 de Técnico em Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando
18 inclusive em dias com suas anuidades. Segundo o que determina a Resolução CONTER Nº
19 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do vencimento da*
20 *anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a*
21 *proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*.
22 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
23 pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 02ª Sessão. Processo:**
24 **01516/2016. Interessado: LUCAS MELO MIRANDA FREIRE. Assunto:** Solicitação de
25 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. Danielle
26 Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
27 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
28 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
29 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
30 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
31 Segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento*
32 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
33 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
34 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
35 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO**
36 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 03ª Sessão. Processo: 01517/2016. Interessado:**
37 **JOANA DA CRUZ CORREA. Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional
38 de Técnico em Radiologia. **Relator:** Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:**
39 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. Em
40 análise aos documentos constantes dos autos do processo acima epigrafado o conselheiro relator
41 verificou que constam os documentos que comprovam que o(a) mesmo(a) não está atuando na
42 profissão, atendendo o estabelecido na resolução CONTER Nº 14/2009 em seu *“Art.2º - O*
43 *profissional que não estiver exercendo a profissão, seja qual for o motivo, poderá, mediante*
44 *requerimento, solicitar cancelamento de inscrição no Regional da jurisdição, devolvendo por*
45 *ocasião da solicitação, a Cédula de Identidade Profissional”*. Observa-se que a solicitação de
46 cancelamento foi protocolada no dia 13/10/2016 — ou seja, depois do vencimento da anuidade de
47 2016 e por este motivo deverá ser cobrada a proporcional há 10 meses, segundo o que determina



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

48 a Resolução CONTER N° 14/2009 em *Art. 4º § 2º “Se o requerimento for protocolizado até a*
49 *data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data,*
50 *será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que*
51 *trata a matéria”*. Observa-se que se encontram débitos em aberto referente as anuidades
52 2014,2015,2016 e uma parcela da anuidade de 2014 em Dívida Ativa e multa eleição 2016 o
53 que corresponde corrigidos na data de hoje o valor de R\$ 871,82 que deverão ser comunicados
54 a(o) profissional. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
55 favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 04ª Sessão.**
56 **Processo:** 01518/2016. **Interessado:** GLAUCIA VANESSA DANTAS ELESBÃO. **Assunto:**
57 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR.
58 Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
59 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer
60 favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito
61 onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se
62 compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão
63 de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada
64 antes do dia **13/10/2016** – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de
65 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que
66 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*
67 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
68 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
69 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
70 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **05ª**
71 **Sessão.** **Processo:** 01519/2016. **Interessado:** JANIS JOPLIN BECHIR AMARAL. **Assunto:**
72 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR.
73 Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
74 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer
75 favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito
76 onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se
77 compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão
78 de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada
79 antes do dia **06/10/2016** – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de
80 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que
81 determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for*
82 *protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
83 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
84 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
85 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **06ª**
86 **Sessão.** **Processo:** 01520/2016. **Interessado:** LIA DANIELA FAGUNDES MARINHO.
87 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
88 **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
89 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de
90 parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por
91 escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O
92 interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o
93 termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento
94 foi protocolada antes do dia **07/10/2016** – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a
95 anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição
96 segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento*
97 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
98 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
99 *parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

100 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **07ª**
101 **Sessão. Processo:** 01521/2016. **Interessado:** MARCOS AURÉLIO CRUZ DA SILVA.
102 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
103 **Relator:** Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário
104 fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. Em análise aos documentos constantes
105 dos autos do processo acima epigrafado o conselheiro relator verificou que constam os
106 documentos que comprovam que o(a) mesmo(a) não está atuando na profissão, atendendo o
107 estabelecido na resolução CONTER N° 14/2009 em seu "**Art.2º - O profissional que não estiver**
108 **exercendo a profissão, seja qual for o motivo, poderá, mediante requerimento, solicitar**
109 **cancelamento de inscrição no Regional da jurisdição, devolvendo por ocasião da solicitação, a**
110 **Cédula de Identidade Profissional**". Observa-se que a solicitação de cancelamento foi
111 protocolada no dia **06/10/2016** — ou seja, depois do vencimento da anuidade de 2016 e por este
112 motivo deverá ser cobrada a proporcional há 10 meses, segundo o que determina a Resolução
113 CONTER N° 14/2009 em **Art. 4º § 2º "Se o requerimento for protocolizado até a data do**
114 **vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será**
115 **cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a**
116 **matéria**". Observa-se que **se encontram débitos em aberto referente a anuidade de 2014 em**
117 **Dívida Ativa e multa eleição 2016** o que corresponde corrigidos na data de hoje o valor de R\$
118 431,22 que deverão ser comunicados a(o) profissional. A Diretoria Executiva ratificou o parecer
119 do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO**
120 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. 08ª Sessão. Processo:** 01522/2016. **Interessado:**
121 ENILDA LISBOA ASSUNÇÃO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional
122 de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:**
123 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
124 Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter
125 efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR
126 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de
127 acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de
128 cancelamento foi protocolada antes do dia **05/10/2016** – vencimento da anuidade em curso – e por
129 este motivo a anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da
130 instituição segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º "**Se o**
131 **requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a**
132 **mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,**
133 **observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria**". A Diretoria Executiva ratificou o
134 parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do
135 Processo. **09ª Sessão. Processo:** 01523/2016. **Interessado:** IVONEIDE BARROS DE
136 CARVALHO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em
137 Radiologia. **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O
138 Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. Em análise aos
139 documentos constantes dos autos do processo acima epigrafado o conselheiro relator verificou
140 que constam os documentos que comprovam que o(a) mesmo(a) não está atuando na profissão,
141 atendendo o estabelecido na resolução CONTER N° 14/2009 em seu "**Art.2º - O profissional que**
142 **não estiver exercendo a profissão, seja qual for o motivo, poderá, mediante requerimento,**
143 **solicitar cancelamento de inscrição no Regional da jurisdição, devolvendo por ocasião da**
144 **solicitação, a Cédula de Identidade Profissional**". Observa-se que a solicitação de cancelamento
145 foi protocolada no dia **04/10/2016** — ou seja, depois do vencimento da anuidade de 2016 e por
146 este motivo deverá ser cobrada a proporcional há 10 meses, segundo o que determina a Resolução
147 CONTER N° 14/2009 em **Art. 4º § 2º "Se o requerimento for protocolizado até a data do**
148 **vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será**
149 **cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a**
150 **matéria**". Observa-se que **se encontram débitos em aberto referente as anuidades de**
151 **2013,2014,2015 e 2013 e 2014 em Dívida Ativa e multa eleição 2016** o que corresponde





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

152 corrigidos na data de hoje o valor de R\$ 1.480,61 que deverão ser comunicados a(o) profissional.
153 A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando
154 pela **CONCESSÃO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 10ª Sessão. Processo:**
155 01524/2016. **Interessado:** MARIA PATRICIA PACHECO COSTA . **Assunto:** Solicitação de
156 Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. Danielle
157 Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
158 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
159 Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado não
160 apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia – 14ª
161 Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas anuidades.
162 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia **30/09/2016** –
163 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
164 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
165 CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*
166 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
167 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
168 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
169 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 11ª**
170 **Sessão. Processo:** 01525/2016. **Interessado:** ROGERIO MOREIRA DA SILVA. **Assunto:**
171 Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR.
172 Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
173 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
174 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado
175 não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia –
176 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
177 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia **30/09/2016**
178 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
179 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
180 CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*
181 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
182 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
183 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
184 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 12ª**
185 **Sessão. Processo:** 01526/2016. **Interessado:** KELLY CRISTIANE CUNHA CAMPOS.
186 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
187 **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
188 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi
189 de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
190 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
191 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
192 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
193 **30/09/2016** –vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
194 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
195 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4º § 2º *“Se o requerimento for protocolizado até a data*
196 *do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
197 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
198 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
199 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 13ª**
200 **Sessão. Processo:** 01527/2016. **Interessado:** WEDERSON CESAR DE SOUZA SANTOS.
201 **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.
202 **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor
203 Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

204 de parecer favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O
205 interessado não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em
206 Radiologia – 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com
207 suas anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
208 **29/09/2016** – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
209 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
210 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° **“Se o requerimento for protocolizado até a data**
211 **do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será**
212 **cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a**
213 **matéria”**. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
214 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 14ª**
215 **Sessão. Processo: 01528/2016. Interessado: MARIA MARTA DE SOUZA SANTOS. Assunto:**
216 **Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TR.**
217 **Danielle Conceição Andrade Carneiro. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a
218 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
219 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado
220 não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia –
221 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
222 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia **29/09/2016**
223 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
224 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
225 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° **“Se o requerimento for protocolizado até a data do**
226 **vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será**
227 **cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a**
228 **matéria”**. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
229 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 15ª**
230 **Sessão. Processo: 01529/2016. Interessado: SUZANA AKEMI KAWOMOTO. Assunto:**
231 **Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TR.**
232 **Danielle Conceição Andrade Carneiro. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a
233 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
234 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado
235 não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia –
236 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
237 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia **29/09/2016**
238 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
239 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
240 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° **“Se o requerimento for protocolizado até a data do**
241 **vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será**
242 **cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a**
243 **matéria”**. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
244 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 16ª**
245 **Sessão. Processo: 01531/2016. Interessado: KATCILENE GOMES DA SILVA. Assunto:**
246 **Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TR.**
247 **Danielle Conceição Andrade Carneiro. Deliberação: Deferimento.** O Diretor Secretário fez a
248 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer
249 favorável pelo Deferimento do processo de Cancelamento de Registro Profissional. O interessado
250 não apresentou nenhuma irregularidade junto ao Conselho Regional de Técnico em Radiologia –
251 14ª Região, que viesse a comprometer a solicitação, estando inclusive em dias com suas
252 anuidades. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia **22/09/2016**
253 – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
254 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
255 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° **“Se o requerimento for protocolizado até a data do**

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

[Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom left]



[Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right]



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

256 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
257 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
258 *matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos*
259 *favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE REGISTRO. 17ª***
260 *Sessão. Processo: 01530/2016. Interessado: TEREZA CRISTINA FERREIRA DA SILVA.*
261 *Assunto: Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia.*
262 *Relator: TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro. Deliberação: Deferimento. O Diretor*
263 *Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de*
264 *parecer favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por*
265 *escrito onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O*
266 *interessado se compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o*
267 *termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento*
268 *foi protocolada antes do dia **20/09/2016** – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a*
269 *anuidade de 2016 não será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição*
270 *segundo o que determina a Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º "**Se o requerimento***
271 *for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será*
272 *devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os*
273 *parâmetros da Resolução que trata a matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do*
274 *Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **18ª***
275 *Sessão. Processo: 01532/2016. Interessado: JACIARA CORREA DUARTE. Assunto:*
276 *Solicitação de Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TR.*
277 *Danielle Conceição Andrade Carneiro. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a*
278 *leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer*
279 *favorável pelo deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito*
280 *onde relata dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se*
281 *compromete a saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão*
282 *de dívida assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no*
283 *dia **21/09/2016** – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não*
284 *será devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a*
285 *Resolução CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º "**Se o requerimento for protocolizado até a data***
286 *do vencimento da anuidade, do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
287 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
288 *matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos*
289 *favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **19ª Sessão. Processo: 01533/2016.***
290 *Interessado: EURLYNE MELO CARVALHO. Assunto: Solicitação de Cancelamento de*
291 *Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TR. Danielle Conceição Andrade*
292 *Carneiro. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo*
293 *Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo,*
294 *visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua*
295 *dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que*
296 *estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo.*
297 *Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia **28/09/2016** –*
298 *vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e*
299 *deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução*
300 *CONTER Nº 14/2009 em Art. 4º § 2º "**Se o requerimento for protocolizado até a data do***
301 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
302 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
303 *matéria". A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos*
304 *favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **20ª Sessão. Processo: 01534/2016.***
305 *Interessado: BRUNA CONCEIÇÃO RODRIGUES REBELO. Assunto: Solicitação de*
306 *Cancelamento de Registro Profissional de Técnico em Radiologia. Relator: TR. Danielle*
307 *Conceição Andrade Carneiro. Deliberação: Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do*

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

308 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo
309 deferimento do processo, visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata
310 dificuldade em pagar sua dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a
311 saldar a dívida logo que estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida
312 assinado pelo mesmo. Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia
313 **14/09/2016** – vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será
314 devida e deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a
315 Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data*
316 *do vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
317 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
318 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
319 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **21ª Sessão. Processo:** 01535/2016.
320 **Interessado:** DIENID CAMPOS AZEVEDO. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
321 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro.
322 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
323 Conselheiro Relator. O Conselheiro relator foi de parecer favorável pelo deferimento do processo,
324 visto o profissional ter efetuado solicitação por escrito onde relata dificuldade em pagar sua
325 dívida pertencente ao CRTR 14ª Região. O interessado se compromete a saldar a dívida logo que
326 estiver em condições, de acordo com o termo de confissão de dívida assinado pelo mesmo.
327 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada antes do dia 15/09/2016 –
328 vencimento da anuidade em curso – e por este motivo a anuidade de 2016 não será devida e
329 deverá ser cancelada no sistema financeiro da instituição segundo o que determina a Resolução
330 CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o requerimento for protocolizado até a data do*
331 *vencimento da anuidade do ano em curso, a mesma não será devida. Após essa data, será*
332 *cobrada a proporcionalidade da anuidade, observados os parâmetros da Resolução que trata a*
333 *matéria”*. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos
334 favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo. **22ª Sessão. Processo:** 01536/2016.
335 **Interessado:** LUCILENE COSTA SOZAR. **Assunto:** Solicitação de Cancelamento de Registro
336 Profissional de Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro.
337 **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
338 Conselheiro Relator. Em análise aos documentos constantes dos autos do processo acima
339 epigrafado o conselheiro relator verificou que constam os documentos que comprovam que o(a)
340 mesmo(a) não está atuando na profissão, atendendo o estabelecido na resolução CONTER N°
341 14/2009 em seu *“Art.2º - O profissional que não estiver exercendo a profissão, seja qual for o*
342 *motivo, poderá, mediante requerimento, solicitar cancelamento de inscrição no Regional da*
343 *jurisdição, devolvendo por ocasião da solicitação, a Cédula de Identidade Profissional”*.
344 Observa-se que a solicitação de cancelamento foi protocolada no dia **27/09/2016** — ou seja,
345 depois do vencimento da anuidade de 2016 e por este motivo deverá ser cobrada a proporcional
346 há 10 meses, segundo o que determina a Resolução CONTER N° 14/2009 em Art. 4° § 2° *“Se o*
347 *requerimento for protocolizado até a data do vencimento da anuidade do ano em curso, a*
348 *mesma não será devida. Após essa data, será cobrada a proporcionalidade da anuidade,*
349 *observados os parâmetros da Resolução que trata a matéria”*. Observa-se que se encontram
350 débitos em aberto referente as anuidades de 2011,2013,2014 e 2016 e 2013 e 2014 em Dívida
351 Ativa e multa eleição 2016 o que corresponde corrigidos na data de hoje o valor de R\$ 910,31
352 que deverão ser comunicados a(o) profissional. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
353 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pela **CONCESSÃO DO**
354 **CANCELAMENTO DE REGISTRO. Item 02. SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE**
355 **REGISTRO PROFISSIONAL. 23ª Sessão. Processo:** 01512/2016. **Interessado:** ROSILENE
356 DO SOCORRO DO ROSARIO COSTA. **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro
357 Profissional da 14ª Região – (Pará/AP) para o CRTR 5ª Região (São Paulo/SP). **Relator:** TR.
358 Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a
359 leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer

26
Gonçalves



14
3



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

360 favorável pelo Deferimento do processo de transferência de registro profissional, pois o
361 requerente apresentou todas as documentações, estando em concordância com as Normativas de a
362 Resolução CONTER N° 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais,
363 não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que
364 impedisse os procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente
365 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
366 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de
367 Transferência. **24ª Sessão. Processo:** 01513/2016. **Interessado:** ANDRÉ DA SILVA MAIA.
368 **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 14ª Região – (Pará/AP) para o
369 CRTR 1ª Região (Brasília/DF). **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro.
370 **Deliberação: Indeferimento.** O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo
371 Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Indeferimento do
372 processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou pendências
373 administrativas no setor financeiro com débito de Anuidade e Multa de eleição 2016; totalizando
374 o débito em R\$ 377,97. Não estando em concordância com as Normativas da Resolução
375 CONTER N° 12 de 15 de setembro de 2006 em desacordo ao Conselho Regional que impede o
376 procedimento necessário ao andamento de transferência deste profissional. A Sra. Presidente
377 colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do
378 Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo **INDEFERIMENTO** do Processo de
379 Transferência. **25ª Sessão. Processo:** 01515/2016. **Interessado:** FERNANDA CRISTINA
380 FREITAS CABEÇA. **Assunto:** Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 14ª
381 Região – (Pará/AP) para o CRTR 4ª Região (Rio de Janeiro/ RJ). **Relator:** TR. Danielle
382 Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:** Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do
383 parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo
384 Deferimento do processo de transferência de registro profissional, pois o requerente apresentou
385 todas as documentações, estando em concordância com as Normativas de a Resolução CONTER
386 N° 12 de 15 de setembro de 2006 e está de acordo com as exigências legais, não apresentando o
387 Interessado nenhuma irregularidade no Conselho Regional de origem que impedisse os
388 procedimentos necessários ao andamento daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em
389 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
390 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **26ª**
391 **Sessão. Processo:** 01514/2016. **Interessado:** CAMILLA DANTAS MUNHOZ. **Assunto:**
392 Solicitação de Transferência de Registro Profissional da 14ª Região – (Pará/AP) para o CRTR 5ª
393 Região (São Paulo/SP). **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:**
394 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
395 Conselheiro Relator foi de parecer favorável pelo Deferimento do processo de transferência de
396 registro profissional, pois o requerente apresentou todas as documentações, estando em
397 concordância com as Normativas de a Resolução CONTER N° 12 de 15 de setembro de 2006 e
398 está de acordo com as exigências legais, não apresentando o Interessado nenhuma irregularidade
399 no Conselho Regional de origem que impedisse os procedimentos necessários ao andamento
400 daquela transferência. O Sr. Presidente colocou em votação o processo em pauta. A Diretoria
401 Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator, sendo todos favoráveis votando pelo
402 **DEFERIMENTO** do Processo de Transferência. **Item 03. SOLICITAÇÃO DE**
403 **RESSARCIMENTO DE TAXAS. 27ª Sessão. Processo:** 01511/2016. **Interessado:** AMANDA
404 DE NAZARE SANTANA MELO. **Assunto:** Solicitação de Ressarcimento das taxas de Inscrição
405 para Técnico em Radiologia. **Relator:** TR. Danielle Conceição Andrade Carneiro. **Deliberação:**
406 Deferimento. O Diretor Secretário fez a leitura do parecer subscrito pelo Conselheiro Relator. O
407 Conselheiro relator constatou que o(a) profissional efetuou o pagamento de taxas de Inscrição
408 para Técnico em Radiologia no valor de R\$ 289,65 (anuidade proporcional, taxa de carteira e
409 taxa de processo). Desta forma, constatando o direito de restituição de taxa de habilitação e
410 anuidade proporcional a profissional, sou pelo **DEFERIMENTO** do processo e devolução do
411 valor de R\$ 209,09 (duzentos e nove reais e nove centavos). A Srª. Presidente colocou em



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

412 votação o processo em pauta. A Diretoria Executiva ratificou o parecer do Conselheiro Relator,
413 sendo todos favoráveis votando pelo **DEFERIMENTO** do Ressarcimento da Diferença ao
414 profissional requisitante. Nada mais havendo a tratar às 17h20min horas deu-se por encerrada a
415 reunião, eu, José Marcos dos Santos Neto – Secretário desta Reunião, lavrei a presente Ata que
416 depois de lida será aprovada e assinada por todos os presentes, Belém (PA), 18 de Outubro de
417 2016.

TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA
Diretora Presidente

TR. RAIMUNDO SANTOS PINHEIRO
Diretor Tesoureiro

TR. JOSÉ MARCOS DOS SANTOS NETO
Diretor Secretário

